



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.19/001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.002/2021-SRP VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12.002/2021-SRP do respectivo resultado homologado em 16/04/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, do PROCESSO N° 221012101, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 12.002/2021-SRP

II. Nos termos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas com vistas à concessão de benefícios eventuais, destinados às famílias em desproteção social, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú/Ce, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico N°12.002/2021-SRP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações especificas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo. Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias uteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.





Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013. **Subcláusula Primeira** - Competira à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Acaraú, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os produtos ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela referida Secretaria.
- c) responder no prazo de até 3 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos combustíveis que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o Fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou se recuse a efetuar o

CNPJ: 14.725.416/0001-81





fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto ao Fornecimento:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Precos será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante credito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 12.002/2021-SRP.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original oú por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s);



🛱 www.acarau.ce.gov.br 🙎 social@acarau.ce.gov.br 🕒 (88) 3661.4323

CNPJ: 14.725.416/0001-81





c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ACARAÚ por prazo não superior a 2(dois) anos);

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Acaraú, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de ACARAU enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de ACARAU pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda - O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas clausulas e condições.

Acaraú-CE, 19 de Abril de 2021.

Signatários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ N° 14.725.416/0001-81 MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO CPF N° 026.762.043-86

GESTORA DA ATA

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

PRIME DISTRIBUTORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ N° 23.5**92**.248)0001-94 JOÃO JÚNIOR BERLEZI

CPF N° 978.712.570-72





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2021.04.19/001 MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento e parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as diversas secretarias do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO ELETRONICO nº 12.002/2021-SRP.

FORNECEDOR: PRIME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 23.592.248/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1.	CESTA BÁSICA, contendo:	DIVERSAS	8000	UND	95,17	761.360,00
1.1.	Café torrado e moído. Empacotado à vácuo puro. Embalagem de 250g com rendimento igual ou superior a 7 litros para o preparo de café suave tendo como característica sensorial sabor não amargo. Deve ter o selo de pureza da abic. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	ВВ	2	UND		
1.2.	Açúcar cristal branco. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (rdc nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.		2	KG		
1.3.	Arroz branco. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da	PANELAÇO	2	KG		







	SEGRETARIA MONIOIFAL DE				7
	espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.				
1.4.	Biscoito tipo maizena. Biscoito ou bolacha doce tipo maizena, enriquecido com vitaminas do complexo b. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (vitamina b9), açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja. Embalagem plástica contendo de 330 a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	COELHO	1	PCT	
1.5.	Biscoito cream cracker. Biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker enriquecido com vitaminas do complexo b . Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 330 a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	COELHO	1	PCT	
1.6.	Feijão tipo corda. O produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais e in nº12 de 28/03/08 mapa. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de	KICALDO	2	KG	

CNPJ: 14.725.416/0001-81





	SECRETARIA MUNICIPAL DI	E ASSISTEN	ICIA SO	CIAL	
1.7.	polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Leite em pó integral. Enriquecido com 12 vitaminas e minerais: a, d, e, c, b1, b2, b6, b12, h, pp, b9, b5, cálcio, ferro, entre outros. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	BOM DULEITE	3	UND	
1.8.	Macarrão espaguete. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	BONSABOR	2	PCT	
1.9.	Farinha de milho flocada. Flocão de milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (rdc n° 273 de 22/09/05 - ANVISA e rdc n° 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n° 360/359 de 23/12/03, rdc n° 259 de 20/09/02, rdc n° 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n° 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		3	PCT	
1.10.	Öleo de soja refinado. Produto deve seguir a legislação vigente (rdc n°. 270	SOYA	1	UND	





	obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto.				
1.11.	Sardinha em óleo comestível. Produto enlatado, com fechamento hermético mediante lacre. Produto esterilizado. Sistema de abertura abre-fácil. Alimento pouco ácido. Composição nutricional para 60g apresentar 15g de proteínas, ômegas 3 (0,6g) e sódio 180mg. Ingredientes: sardinha, óleo de soja e sal. Embalagem de 125g. Apresentar data de fabricação, validade e carimbo do ministério da agricultura e sif.	88	2	UND	









EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 2021.04.19/001

PREGÃO ELETRÔNICO № 12.002/2021-SRP

A Secretaria de Assistência Social, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 2021.04.19/001, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO № 12.002/2021-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS COM VISTAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM DESPROTEÇÃO SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO JÚNIOR BERLEZI

CNPJ: 23.592.248/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 761.360,00 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Acaraú/CE, 19 de Abril de 2021.

MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência Social